RESOLUÇÃO n° 239/2020

Dispõe sobre apoio à Campanha Criança é Prioridade da Rede Nacional Primeira Infância e recomendação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no território do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 485/2020, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disciplina o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a criança e o(a) adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme Art 7º do ECA;

CONSIDERANDO o que estabelece o marco normativo da primeira infância na Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de

5 de junho de 2012.

Considerando que a Rede Nacional Primeira Infância – RNPI, criada em março de 2007, é uma articulação nacional de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam, direta ou indiretamente, pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância – sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual ou de qualquer outra natureza que tem como missão articular e mobilizar organizações e pessoas para defender e garantir os direitos da primeira infância.

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional pela Primeira Infância de 2010, aprovado pelo CONANDA, que orienta a ação do governo e da sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade, traçando diretrizes gerais e estabelecendo os objetivos e as metas para o País realizar por suas crianças em cada um dos direitos proclamados pela Constituição Federal e pelo ECA, pelas leis setoriais da educação, da saúde, da assistência social, da cultura, dos direitos da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária e de outros setores que lhe dizem respeito;

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no que tange à Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social, em seu Objetivo Estratégico 2.6 - Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – PDDHCA/RS, quanto a elaboração de planos temáticos para a infância e adolescência no RS, aprovado por meio da Resolução n° 193/2018 do CEDICA/RS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 235/2020, que dispõe sobre recomendações para a instituição do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e outras providências;

CONSIDERANDO que Campanha Criança é Prioridade, promovida pela Rede Nacional Primeira Infância, está em sua terceira edição em 2020 e sendo articulada, no RS, pelo Programa Primeira Infância Melhor da Secretaria Estadual de Saúde, tem como objetivo fazer com os candidatos e candidatas às prefeituras assumam o compormisso com os direitos da primeira infância;

CONSIDERANDO o precipuidade do momento atual prepatatório para o processo eleitoral destinado a suprir o cargo de chefe do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Apoiar a Campanha Criança é Prioridade em 2020, promovida pela Rede Nacional Primeira Infância, considerando e relevância da Carta Compromisso, disposta no Anexo I.

Art. 2º Recomendar aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a discussão da Campanha referida no *caput* do Art 1° desta Resolução, bem como a mobilização dos candidatos e candidatas ao pleito municipal quanto ao princípio constitucional da absoluta prioridade da criança e do(a) adolescente.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária n°485/2020, realizada por meio virtual, em 27 e 29 de outubro de 2020.

Porto Alegre, em 29 de outubro de 2020.

Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS